



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI 1036/2012

SÚMULA: Concede reposição Salarial aos Servidores Público da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Concede reposição Salarial de 14,13% (catorze vírgula treze por cento), aos valores vigentes em 01/02/2012, das Tabelas de Vencimentos, conforme Anexo III da Lei Municipal nº. 679/2006, do Anexo II da Lei Municipal nº. 704/2007 e da Tabela II de Cargos em Comissão das Leis Municipais nº. 291/98 e 413/2002, desta Câmara Municipal que passam a vigorar com os novos valores.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior aplica-se também as funções gratificadas criadas através das Leis Nº. 908/2010, desta Câmara Municipal que passam a vigorar com os novos valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de fevereiro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal